

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

Nº. 005/2019 RAT.

TERMOS DE COLABORAÇÃO/JUSTIFICATIVAS

CONTRATOS

Nº 037/2019; Nº 039/2019; Nº 042/2019; Nº 043/2019

INEXIGIBILIDADE

Nº 002/2019 RAT./CONT.

CREDENCIAMENTO

Nº. 001-S/2019



DISPENSA

Nº. 005/2019 RAT.



**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº. 005/2019**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) REVISÕES OBRIGATÓRIAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DA MARCA CITROEN/AIRCROSS, PLACAS PKE 7868 E PKE 7067, DE USO EXCLUSIVO DOS CONSELHOS TUTELARES**. Tendo como contratada: **GAULEZA VEÍCULOS LTDA** - CNPJ/MF nº. 13.399.638/0001-99. **Valores** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para serviços de manutenção e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para substituição de peças, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Itabuna, 01 de fevereiro de 2019. Comissão de Licitação.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019

Nº. Processo: DISPENSA Nº. 005/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. Contratada: **GAULEZA VEÍCULOS LTDA** – CNPJ/MF Nº 13.399.638/0001-99. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) REVISÕES OBRIGATÓRIAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DA MARCA CITROEN/AIRCROSS, PLACAS PKE 7868 E PKE 7067, DE USO EXCLUSIVO DOS CONSELHOS TUTELARES**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, Inciso XVII. **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2019 ou com a prestação total dos serviços, o que ocorrer primeiro. **UO:** 1220 **PA:** 2.102 **ED:** 3.3.90.30.00000 e 3.3.90.39.00000 **FONTE:** 00. **Valores** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) respectivamente, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Data de assinatura:** 01 de fevereiro de 2019. Comissão de Licitação. Itabuna, 01 de fevereiro de 2019.



TERMOS DE COLABORAÇÃO/JUSTIFICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF nº 15.053.682/0001-78

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE: O Município e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABUNA – APAE**, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 14.147.185/0001-76.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o repasse de recursos financeiros com a finalidade de apoiar as ações executadas pela CONVENIADA e cobrir despesas de custeio e pagamento de despesa com pessoal, vedado a utilização para aquisição de equipamentos.

VALOR: O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS transferirá à **CONVENIADA**, a título de subvenção, R\$ 21.150,72 (Vinte e um mil, cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos), a serem pagos em parcelas iguais de R\$ 1.762,56 (Um mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços sócioassistenciais e que a oferta de tais serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Cooperação entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território,

Mediante as observações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Itabuna através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa o chamamento público para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabuna – APAE** que perfaz o Serviço de Proteção Social Especial/Piso de Transição de Média Complexidade – Pessoa Com Deficiência; considerando que esta possui parceria a mais de 20 anos com o município de Itabuna e o não recebimento de subvenções implica na interrupção de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF nº 15.053.682/0001-78

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE: O Município e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABUNA – APAE**, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 14.147.185/0001-76.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o repasse de recursos financeiros com a finalidade de apoiar as ações executadas pela CONVENIADA e cobrir despesas de custeio e pagamento de despesa com pessoal, vedado a utilização para aquisição de equipamentos.

VALOR: O do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS transferirá à CONVENIADA, a título de subvenção, R\$ 100.448,64 (Cem mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), a serem pagos em parcelas iguais de R\$ 8.370,72 (Oito mil Trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos), de acordo com os repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços sócioassistenciais e que a oferta de tais serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Cooperação entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território,

Mediante as observações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Itabuna através da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica a dispensa de chamamento público para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABUNA – APAE** que perfaz o Serviço de Proteção Social Especial/Piso de Transição de Média Complexidade – Pessoa Com Deficiência; considerando que esta possui parceria a mais de 20 anos com o município de Itabuna e o não recebimento de subvenções implica na interrupção de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF nº 15.053.682/0001-78

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE: O Município e a **FUNDAÇÃO DR. BALDOÍNO LOPES DE AZEVEDO**, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 16.240.509/0001-41.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o repasse de recursos financeiros com a finalidade de apoiar as ações executadas pela **CONVENIADA** e cobrir despesas de custeio e pagamento de despesa com pessoal, vedado a utilização para aquisição de equipamentos.

VALOR: Através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS transferirá à **CONVENIADA**, a título de subvenção, R\$ 24.000,00 (Vinte Quatro mil reais), a serem pagos em parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços sócioassistenciais e que a oferta de tais serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Cooperação entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território,

Mediante as observações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Itabuna através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa o chamamento público para a **FUNDAÇÃO DR. BALDOÍNO LOPES DE AZEVEDO** que atende o Serviço de Proteção Social Especial/Piso de Alta Complexidade I - Pessoa Idosa; considerando que esta possui parceria a mais de 20 anos com o município de Itabuna e o não recebimento de subvenções implica na interrupção de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF nº 15.053.682/0001-78

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE: O Município e a **FUNDAÇÃO DR. BALDOÍNO LOPES DE AZEVEDO**, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 16.240.509/0001-41.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o repasse de recursos financeiros com a finalidade de apoiar as ações executadas pela CONVENIADA e cobrir despesas de custeio e pagamento de despesa com pessoal, vedado a utilização para aquisição de equipamentos.

VALOR: O do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS transferirá à CONVENIADA, a título de subvenção, R\$ 12.848,16 (Doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), a serem pagos em parcelas iguais de R\$ 1.070,68 (Um mil e setenta reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços sócioassistenciais e que a oferta de tais serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Cooperação entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território,

Mediante as observações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Itabuna através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa o chamamento público para a **FUNDAÇÃO DR. BALDOÍNO LOPES DE AZEVEDO** que atende o Serviço de Proteção Social Especial/Piso de Alta Complexidade I - Pessoa Idosa; considerando que esta possui parceria a mais de 20 anos com o município de Itabuna e o não recebimento de subvenções implica na interrupção de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF nº 15.053.682/0001-78

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE: O Município e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PORTADORES DAS SÍNDROMES DEFICITÁRIAS NEUROLÓGICAS**, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 07.474.504/0001-92.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o repasse de recursos financeiros com a finalidade de apoiar as ações executadas pela CONVENIADA e cobrir despesas de custeio e pagamento de despesa com pessoal, vedado a utilização para aquisição de equipamentos.

VALOR: O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS transferirá à **CONVENIADA**, a título de subvenção, R\$ 9.953,28 (Nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), a serem pagos em parcelas iguais de R\$ 829,44 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços sócioassistenciais e que a oferta de tais serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Cooperação entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território,

Mediante as observações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Itabuna através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa o chamamento público para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PORTADORES DAS SÍNDROMES DEFICITÁRIAS NEUROLÓGICAS** que perfaz o Serviço de Proteção Social Especial/Piso de Transição de Média Complexidade – Pessoa Com Deficiência; considerando que esta possui parceria a mais de 20 anos com o município de Itabuna e o não recebimento de subvenções implica na interrupção de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF nº 15.053.682/0001-78

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE: O Município e a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS E VOLUNTÁRIOS DE CARIDADE DE ITABUNA**, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 13.728.381/0001-71.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o repasse de recursos financeiros com a finalidade de apoiar as ações executadas pela CONVENIADA e cobrir despesas de custeio e pagamento de despesa com pessoal, vedado a utilização para aquisição de equipamentos.

VALOR: O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS transferirá à **CONVENIADA**, a título de subvenção, R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), a serem pagos em parcelas iguais de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), de acordo com os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 01 de Fevereiro 2019.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços sócioassistenciais e que a oferta de tais serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Cooperação entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território,

Mediante as observações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Itabuna através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa o chamamento público para a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS E VOLUNTÁRIOS DE CARIDADE DE ITABUNA** que atende o Serviço de Proteção Social Especial/Piso de Alta Complexidade I - Pessoa Idosa; considerando que esta possui parceria a mais de 20 anos com o município de Itabuna e o não recebimento de subvenções implica na interrupção de suas atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF nº 15.053.682/0001-78

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE: O Município e a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS E VOLUNTÁRIOS DE CARIDADE DE ITABUNA**, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 13.728.381/0001-71.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o repasse de recursos financeiros com a finalidade de apoiar as ações executadas pela CONVENIADA e cobrir despesas de custeio e pagamento de despesa com pessoal, vedado a utilização para aquisição de equipamentos.

VALOR: O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS transferirá à **CONVENIADA**, a título de subvenção, R\$ 70.384,08 (Setenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), a serem pagos em parcelas iguais de R\$ 5.865,34 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), de acordo com os repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

DATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 01 de Fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços sócioassistenciais e que a oferta de tais serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Cooperação entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território,

Mediante as observações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Itabuna através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa o chamamento público para a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS E VOLUNTÁRIOS DE CARIDADE DE ITABUNA** que atende o Serviço de Proteção Social Especial/Piso de Alta Complexidade I - Pessoa Idosa; considerando que esta possui parceria a mais de 20 anos com o município de Itabuna e o não recebimento de subvenções implica na interrupção de suas atividades.



CONTRATOS

Nº 037/2019; Nº 039/2019; Nº 042/2019; Nº 043/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 047/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019. Nº. PROCESSO 259/2018: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 047/2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITABUNA (Secretaria de Assistência Social) – **CONTRATADO:** BS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – EPP – **CNPJ Nº 18.711.529/0001-89. VALOR GLOBAL:** R\$ 36.435,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (BOTIJÃO) E RECARGA DE GÁS GLP DE 13KG, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019 A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA OU COM A ENTREGA TOTAL DO OBJETO DESSA CONTRATAÇÃO.

<i>Unidade Gestora</i>	<i>Fonte</i>	<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Elemento de Despesa</i>
1220	00 - 28 - 29	2.102 - 2.112 - 2.114 - 2.115 - 2.120	339030000000

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE FEVEREIRO DE 2019. PREGOEIRA DESIGNADA - **ALECSANDRA SANTOS SILVA ITABUNA**, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019; Nº Processo 120/2018: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – Contratado: **PEDREIRA BAHIA LTDA-ME** CNPJ Nº 22.726.032/0001-01; Valor **R\$ 244.950,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA Nº1 OU PEDRISCO. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 20 de maio de 2019. **U:O:** 0808; **P/A:** 1.114; **ED:** 33.90.30. **FONTE:** 16 e 42; Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2019. Roger Benicá - Pregoeiro. Itabuna, 06 de fevereiro de 2019.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 020/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019; Nº. Processo: 120/2018; PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68. Contratado: **PEDREIRAS UNIÃO LTDA; CNPJ Nº 13.102.033/0001-94**. Valor Global do presente contrato é de **R\$ 129.954,00 (Cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**; Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 20 de maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
0808	42	1.114	33.90.30.00

Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2019. Roger Benicá – Pregoeiro. Itabuna, 06 de fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 042/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019. Nº. PROCESSO 233/2018: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 042/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATADO: SÁ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS HOSPITALARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 06.980.414/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil trezentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARNES). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. VIGÊNCIA: ATÉ 06 DE ABRIL DE 2019 A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA OU COM A ENTREGA TOTAL DO OBJETO DESSA CONTRATAÇÃO. U/O: 1220; P/A: 2.112, 2.114, 2.115 e 2.120; ED: 33.90.30.00. FONTE: 28 e 29; Data de assinatura do Contrato: 06 de fevereiro de 2019. Roger Benicá – Pregoeiro. Itabuna, 06 de fevereiro de 2019.



INEXIGIBILIDADE

Nº 002/2019 RAT./CONT.



AVISO

RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Inexigibilidade nº. 002/2019**, que tem como objeto Prestação de serviços de publicações no Diário Oficial da União. Tendo como contratada a empresa **IMPrensa NACIONAL** CNPJ nº. 04.196.645/0001-00. Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Itabuna, (BA) 06 de fevereiro de 2019. Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2019

Nº. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2017. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ: 14.147.490/0001-68 **Contratado:** IMPrensa NACIONAL. Objeto: Prestação de serviços de publicações no diário Oficial da União. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 01(um) Ano. **Unidade Orçamentária:** 0707-SECAD-Secretaria de Administração; **Projeto/Atividade:** 2.061- SECAD-Gestão Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos; **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **Fonte:** 00 – Recursos Ordinários. Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2019. Comissão de Licitação. Itabuna, 06 de fevereiro de 2019.



CREDENCIAMENTO

Nº. 001-S/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95**

**CREDENCIAMENTO Nº. 001-S/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005-S/2019**

O Município de Itabuna através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que encontra aberto o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001-S/2019, para fins de **credenciamento de estabelecimentos de saúde com capacidade técnica e operacional suficiente para prestação de serviços ambulatorial, de apoio diagnóstico, terapêutico e hospitalar, de todos os procedimentos e especialidades constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, voltados a atender de forma complementar a demanda de Itabuna/BA e municípios pactuados**, com base na Lei nº. 8.080/90; Lei nº. 8.666/93, especialmente no art. 25, caput; e Portaria GM/MS nº. 2.567 de 25 de novembro de 2016. Os envelopes de documentação serão recebidos das 8h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min entre os dias **11 de fevereiro de 2019 e 08 de março de 2019**, no setor de Auditoria na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Amélia Amado, 05, Centro, 1º andar e a sessão de abertura será no dia **11 de março de 2019 as 9h00min**.

O edital poderá ser adquirido na Sede da Secretaria de Saúde ou através do site www.itabuna.ba.io.org.br/diarioOficial. Informações no setor de auditoria ou através do e-mail: auditoria.itabuna@outlook.com ou telefone: (73) 3618-4900. Comissão Especial de Credenciamento – instituída pela Portaria nº 25/2018 de 26/10/2018 SMS. Itabuna-BA, 06 de fevereiro de 2019.